



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA
EXERCÍCIO 2017

Secretaria de Controle Interno
Rodrigo Ribeiro Cavalcante

Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias
Antônio Carlos Pinheiro da Silva

Seção de Auditoria Interna e de Contas Eleitorais e Partidárias
Liane Macedo Sá Pombo

Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2016



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAA

2.1 TIPOS DE AUDITORIA PREVISTOS

2.2 FORMA DE AUDITORIA PREVISTA

3. O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

4. A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS

4.1 AUDITORIA NA OBRA DA NOVA SEDE DO TRE-CE

4.2 AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO ANO DE 2016

4.3 AUDITORIA EM DIÁRIAS

4.4 AUDITORIA SRP 2016

4.5 AUDITORIA EM TI

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

6. CRONOGRAMA

1. INTRODUÇÃO

A Seção de Auditoria Interna e de Contas Eleitorais e Partidárias (SEAUD) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE) apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna, no qual são planejadas as ações de auditoria que serão executadas no exercício de 2017.

O PAA 2017 aborda as ações consideradas relevantes para o fortalecimento e o aprimoramento da gestão das unidades administrativas do TRE/CE. O planejamento contempla, também, as atividades administrativas e de gestão da própria unidade de auditoria, o acompanhamento dos diligenciamentos e o monitoramento das recomendações e determinações oriundas da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU). Além disso, há uma vinculação das atividades propostas com os objetivos estratégicos do TRE/CE.

Inicialmente, convém pontuar o desenvolvimento da atividade dos trabalhos de auditoria deste Regional.

A partir de 2010, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará iniciou a rotina de implantação de Planos de Auditoria Interna, os quais são elaborados pela Seção de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias (SEAUD), unidade subordinada à Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias (COAUD), com o intuito de acompanhar as ações do referido plano, apesar da escassez de pessoal disponível e treinado para a execução das atividades. É salutar a repetição das dificuldades do setor para o desenvolvimento das atividades de auditoria porque isso acarreta uma limitada área prevista no plano anual.

Ainda assim, com a postura esperada de servidores do Controle Interno, foram as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acompanhadas, e obedecidas, ao longo desses anos, através de realização de auditorias internas, mesmo que de forma simplificada, inseridas no processo originário em que essa atividade técnica se encontra internamente.

Nesse contexto, dando continuidade ao acompanhamento das normas editadas pelos órgãos superiores, em 1º de março de 2013 o CNJ edita a Resolução n.º 171, que, dentre outras responsabilidades, insere no art. 9º a recomendação da elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), nos seguintes termos:

“Art.9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§1º. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.”

Na aplicação do Plano de Auditoria Interna do TRE/CE – Exercício 2017, serão realizadas auditorias com o intuito de promover avaliação da legalidade, eficiência e eficácia dos atos praticados pelos responsáveis, observando claramente as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 171/2013, principalmente no que tange aos aspectos de relevância, materialidade e risco.

Na citada norma, encontramos mais adiante o art. 13, que prevê o seguinte:

“Art.13. Para elaboração dos Planos de Auditoria, deverão ser observadas as diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria, documento que evidenciará as áreas e espécies de auditoria prioritárias para realização, com sugestão de datas estimadas, para aplicação no âmbito de todas as unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.”

Até a presente data, não houve pronunciamento do CNJ a respeito das Ações Coordenadas de Auditoria para o exercício de 2017. Dessa forma, caso ainda aconteça o anúncio de alguma auditoria desta espécie, será realizada no referido exercício, em sistema excepcional, em consonância com o art. 13 da supramencionada Resolução.

É importante ressaltar que a estrutura de pessoal da Auditoria Interna do Tribunal Eleitoral do Ceará é insuficiente para suprir as demandas de trabalho. Atualmente, a força de trabalho da SEAUD representa um efetivo de 06 (seis) pessoas, incluindo a chefe da seção.

Além disso, a Seção de Auditoria possui outra competência que é analisar as prestações de contas anuais de partidos políticos e de campanha eleitoral, e com a realização das eleições municipais em 2016, o trabalho eleitoral (a análise dos recursos de prestação de contas eleitorais, treinamento dos servidores das zonas eleitorais e escritos elaborados para os cartórios eleitorais orientadores para os trabalhos em prestação de contas), sobrecarregou ainda mais a seção.

Especificamente no decorrer do ano de 2016, houve uma separação “de fato” na SEAUD, em que 2(duas) servidoras passaram a trabalhar exclusivamente com auditoria e o restante, no total de 4(quatro), dedicaram-se à prestação de contas eleitorais e partidárias. Apesar de insuficiente o número de servidores, a meta de execução do Plano de Auditoria do ano de 2016 foi alcançada.

O desmembramento da SEAUD em duas seções distintas – Auditoria e Contas eleitorais e partidárias – encontra-se em trâmite na Justiça Eleitoral.

2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAA

O Plano Anual de Auditoria (PAA) tem por objetivo estabelecer o planejamento das atividades de auditoria interna do TRE-CE, com vistas a avaliar a gestão de recursos aplicados por este Regional e as providências adotadas pelos órgãos máximos de controle.

As ações de auditoria planejadas objetivam o aprimoramento dos controles internos, com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades das unidades gestoras, comparando-as com os objetivos e metas da instituição e com os preceitos legais e regulamentares vigentes. A realização da auditoria tem por objetivo principal obter informações e evidências necessárias e suficientes à fundamentação dos achados identificados durante a execução dos trabalhos de auditoria.

Como o TRE/CE possui uma matriz de risco sistematizada para que se possa comparar e definir o grau de risco das diversas atividades que compõem a instituição, a seleção das ações levou em consideração, principalmente, os seguintes fatores:

- a) Áreas que ainda não foram objeto de auditoria;
- b) Áreas em que foram identificadas, em auditorias realizadas anteriormente, fragilidades ou inconsistências nos controles internos;
- c) Capacidade operacional da SEAUD e formação profissional dos técnicos que executarão as ações de auditoria;
- d) Materialidade relacionada à ação.

Destaque, ainda, para o fato de ter sido enviado à consideração superior (PAD/TRE/CE nº 22089/2016) procedimento em que a Secretaria de Controle Interno, buscando desenvolver uma política mais efetiva acerca da gestão de riscos, pontuou alguns aspectos que podem ser objeto de análise por parte de cada gestor, inclusive em cumprimento à Resolução nº 563/2014-TRE/CE¹.

Retornando ao PAA, tal documento foi elaborado com base na legislação vigente, normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela instituição, e das normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), tendo sido considerado, também, os achados de auditorias recentes, as determinações do CNJ – Resolução nº 86/2009 e nº 114/2009 e algumas determinações do TCU.

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:

- Efetivo da auditoria;
- Atendimento às solicitações internas com maior grau de relevância;
- Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- Fragilidade nos controles internos.

2.1. TIPOS DE AUDITORIA PREVISTOS

¹ Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos e cria a Rede de Gestão de Riscos da Justiça Eleitoral do Ceará.

São diversos os tipos de auditoria utilizados, e basicamente serão trabalhados os seguintes: Auditoria operacional – AO, Auditoria de gestão – AG; Auditoria contábil – ACT e Auditoria de resultado – AR.

A seleção de amostras, outra ferramenta bastante utilizada nos trabalhos de auditoria, levará em conta a amostra não estatística, quando se configura a necessidade de juízo de valor, sempre considerando a materialidade, a relevância, a criticidade e o risco.

As auditorias planejadas poderão sofrer alteração no decorrer do exercício caso ocorra necessidade de instauração de auditoria especial, em função de fato ou circunstâncias identificadas nas atividades de controle.

As auditorias especiais destinam-se a avaliar procedimentos não previstos no plano, mas que, em função de alguma constatação, até mesmo no acompanhamento da gestão, torna-se necessário o exame mais aprofundado da matéria.

A execução de Auditorias Especiais dependerá da necessidade do atendimento a determinações superiores ou da necessidade de acompanhamento e avaliação específica das unidades, nas situações em que as auditorias de gestão, operacional ou contábil não forem suficientes ou não se revelarem as mais adequadas para o exame pretendido.

2.2. FORMA DE AUDITORIA PREVISTA

Será utilizada a forma de Auditoria Direta (AD), com a utilização de servidores em exercício na própria Secretaria de Controle Interno (SCI).

Os recursos humanos que executarão as ações de auditoria serão alocados de acordo com a formação e a experiência de cada profissional nos temas que serão auditados. Por sua vez, o tempo destinado a cada ação considerou a relevância da ação e a disponibilidade de profissionais para a sua execução. Os meses de janeiro e fevereiro serão reservados para que sejam finalizadas as ações pendentes do exercício

anterior, revisados e atualizados os documentos necessários ao andamento das atividades e a concentração das férias dos servidores da secretaria e da própria seção.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alteração em virtude de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como treinamentos, trabalhos especiais, atendimento a demandas do TCU ou da Administração Superior do TRE/CE, além das análises dos processos de prestação de contas, mencionado anteriormente.

3. O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna - 2017 são os seguintes:

- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes, mitigando riscos;
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações da CNJ e do TCU;
- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

Com base no acima exposto e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada setor, foram selecionadas para serem alvo de auditoria no exercício de 2017, as seguintes áreas:

- Obras Públicas – execução do contrato referente à construção do edifício da nova sede do TRE-CE;
- Folha de Pagamento;
- Diárias;
- SRP – Sistema de Registro de Preços;
- TI – Tecnologia de Informação.

Vale ressaltar que, das auditorias previstas, a de Obras se trata de uma continuação da auditoria realizada desde o ano de 2014, que perdurará até o final da construção, em virtude da grandiosidade dos fatores envolvidos na construção de um prédio e a relevância dessa obra no orçamento do TRE/CE.

4. A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS

4.1. AUDITORIA NA OBRA DA NOVA SEDE DO TRE-CE

A auditoria em questão tem o objetivo a continuidade na avaliação da gestão e da operacionalidade para o contrato objeto dos trabalhos, inicialmente no que se refere à execução do contrato nº 14/2013 e aditivos, de construção da primeira parcela da obra da nova sede do TRE/CE. Abrange, nesse sentido, o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da obra, bem como a legitimidade dos gastos realizados em todas as etapas da construção, e a sua fiscalização.

Cumprir registrar, oportunamente, que a Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativas e de Recursos Humanos (SAGES), unidade subordinada à Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão (COGES), ambas integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Controle Interno, permanece atuando, em conjunto, com a COAUD/SEAUD na execução dessa atividade, em virtude do grau de complexidade que se encontra inserido na citada ação.

4.2. AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO ANO DE 2016.

Trata-se de auditoria a ser realizada em unidades da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), especialmente a Seção de Folha de Pagamento (SEPAG), visando à conferência, por amostragem, dos valores e cálculos contidos nas folhas de pagamento das horas extras da eleição de 2016, verificando a existência, ou não, de sistemas de controles internos neste Regional e a implantação das recomendações contidas em auditorias anteriores.

4.3. AUDITORIA EM DIÁRIAS DO ANO DE 2016.

A auditoria em diárias contemplará, notadamente, os controles internos que a Administração utiliza para a concessão de diárias, uma vez que houve uma descentralização na responsabilidade de elaboração dos requerimentos desse direito. No momento da elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão do ano de 2016, constatou-

se que os gastos com diárias foram significativos, devendo ser examinadas em nível de auditoria.

4.4. AUDITORIA EM SRP DO ANO DE 2016.

O Sistema de Registro de Preços foi objeto de auditoria no Plano anterior, momento no qual se observou que grande parte das aquisições seriam encerradas no ano de 2016. Ao elaborar o Relatório Final da Auditoria, foi sugerida a inclusão dessa auditoria para dar continuidade ao trabalho referente ao ano de 2015.

4.5. AUDITORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DO ANO DE 2016.

Considerando a importância da área de Tecnologia de Informação (TI) no alcance dos objetivos estratégicos institucionais, conforme determinações proferidas especialmente pelo CNJ, a SEAUD incluiu temas de auditoria relacionados às contratações de TI, tendo como objetivo a orientação do gestor quanto aos procedimentos que devem ser observados para minimizar problemas na licitação e na execução contratual.

A TI do TRE/CE foi objeto de somente 2 (duas) auditorias provenientes de ações coordenadas do CNJ, tornando-se necessário o acompanhamento de alguns procedimentos, elencados por meio de critérios de materialidade e relevância.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

As técnicas e métodos a serem aplicados no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria interna e demais áreas de atuação da SEAUD serão aqueles apropriados para cada uma de suas ações e atividades, como por exemplo, o exame documental, conferência de cálculos, exame de registros e correlação das informações obtidas, identificação/revisão de processos, amostragem, monitoramento, podendo, ainda, lançar mão de entrevistas, circularização e outras técnicas de auditoria, caso seja identificada a necessidade desses recursos no decorrer dos trabalhos desenvolvidos.

Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público, a auditoria será, preferencialmente, realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

Após a discussão prévia com os interessados das constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria terá por finalidade o fornecimento, aos níveis adequados da Administração, de todos os fatos pertinentes e significativos de que necessitem para a tomada de providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria.

Dessa forma, o relatório de auditoria, ao solicitar resposta ou indicar a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, indicará à unidade relacionada quais os critérios a serem observados no encaminhamento das respostas ou ciência das providências adotadas, preocupando-se com os seguintes fatores:

- a) Identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
- b) Prazo máximo de resposta aos aspectos que necessitem de retorno;
- c) Acompanhamento das providências solicitadas, a serem reportadas na época específica para esse fim, evidenciando a atuação administrativa para eliminação das falhas ou correção das irregularidades, bem como alterações efetuadas nos controles internos.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e inconsistências verificadas (irregularidades e impropriedades) farão parte do relatório de auditoria.

Findo o trabalho de campo, ocorrerá a discussão, antecipada à emissão do relatório de auditoria, de todos os aspectos que mereçam atenção por parte da área auditada, objetivando-se colher subsídios para o relatório e sanar as falhas detectadas.

Após encaminhamento do relatório de auditoria, será emitido Parecer da Secretaria de Controle Interno, pronunciando-se acerca da regularidade dos procedimentos então auditados.

6. CRONOGRAMA

Foi distribuída no cronograma anual de atividades da Auditoria Interna as atividades de auditoria regular, estando incluídos nestas atividades também a elaboração e o aprimoramento dos controles internos das unidades administrativas.

Contudo, ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderão sofrer algumas alterações, em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado.

Feitas essas considerações, anexamos o cronograma anual dos trabalhos programados para o exercício de 2017.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE AUDITORIA – EXERCÍCIO 2017

AUDITORIAS PREVISTAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Nova sede TRE/CE			X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Folha Pagamento				X	X	X	X	X	X			
Diárias			X	X	X	X	X					
SRP					X	X	X	X				
TI									X	X	X	

PLANEJAMENTO ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

2017



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA – EXERCÍCIO 2017

- I. Verificação dos processos da execução da primeira etapa da obra da nova sede do TRE-CE, em continuidade com as auditorias anteriores, bem como a conferência da respectiva nota fiscal de pagamento.

UNIDADE ADMINISTRATIVA/ ATIVIDADE A SER AUDITADA	ÓRGÃO AUDITOR	AUDITORIA		PROCEDIMENTO DE AUDITORIA/METODOLOGIA	OBJETIVO	PERÍODO A SER AUDITADO	CRONOGRAMA/PERÍODO DE AUDITAGEM
		TIPO	FORMA				
Secretaria de Administração-SAD / Seção de Arquitetura e Engenharia							
- Verificação dos processos de pagamento das faturas referentes a construção da nova sede do TRE-CE	Seaud	AG/AO	AD	Utilização do papel de trabalho e das aplicação das técnicas: <ul style="list-style-type: none">- exame de escrituração,- exame dos documentos fiscais e trabalhistas,- exame dos registros auxiliares,- exame dos registros no SIAFI,- correlação das informações obtidas,- observação,- investigação minuciosa	Verificar todos os documentos apresentados no processo de pagamento - planilhas, cópia dos documentos e outros, referente às medições dos pagamentos mensais, bem como conferência da planilha dos preços de cada produto/serviço adquirido.	2015 e 2016	Março a outubro/2017

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 01/11/2016 11:46:35

Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE

TRE

II. Conferência, por amostragem, dos valores e cálculos contidos nas folhas de pagamento de serviço extraordinário da Eleição de 2016;

UNIDADE ADMINISTRATIVA/ ATIVIDADE A SER AUDITADA	ÓRGÃO AUDITOR	AUDITORIA		PROCEDIMENTO DE AUDITORIA/METODOLOGIA	OBJETIVO	PERÍODO A SER AUDITADO	CRONOGRAMA/PERÍODO DE AUDITAGEM
		TIPO	FORMA				
Secretaria de Gestão e Pessoas – SGP/Seção e Folha De Pagamento							
- Elaboração da folha de pagamento de hora extra da eleição de 2016	Seaud	AG/AO	AD	Utilização do papel de trabalho da Folha de Pagamento, controle de frequências e aplicação das técnicas: - exame de escrituração, - exame dos registros auxiliares; - exame dos registros do Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH - inquérito, - correlação das informações obtidas, - observação, - investigação minuciosa	Conferir, por amostragem, os valores e cálculos contidos nas folha de pagamento de serviço extraordinário referente ao pleito de 2016.	- julho a dezembro de 2016	Abril a setembro/2017

III. Verificação, por amostragem, dos atos de concessão e pagamento de diárias a servidores.

UNIDADE ADMINISTRATIVA/ ATIVIDADE A SER AUDITADA	ÓRGÃO AUDITOR	AUDITORIA		PROCEDIMENTO DE AUDITORIA/METODOLOGIA	OBJETIVO	PERÍODO A SER AUDITADO	CRONOGRAMA/PERÍODO DE AUDITAGEM
		TIPO	FORMA				
Secretaria de Finanças e Orçamento/SOF							
- Concessão de diárias a servidores do TRE-CE	Seaud	AG/AO	AD	Utilização do papel de trabalho do controle de concessões e aplicação das técnicas: - exame de escrituração, - exame dos registros auxiliares; - exame dos registros no Sistema de Solicitação de Diárias - DIA - correlação das informações obtidas, - observação, - investigação minuciosa	Verificar, por amostragem, os atos de concessão e pagamento de diárias	2016	Março a julho/2017

IV. Análise dos procedimentos atinentes ao SRP – Sistema de Registro de Preços;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 01/11/2016 11:46:35
 Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE

TRE

UNIDADE ADMINISTRATIVA/ ATIVIDADE A SER AUDITADA	ÓRGÃO AUDITOR	AUDITORIA		PROCEDIMENTO DE AUDITORIA/METODOLOGIA	OBJETIVO	PERÍODO A SER AUDITADO	CRONOGRAMA/PERÍODO DE AUDITAGEM
		TIPO	FORMA				
Secretaria de Administração/ Coordenadoria de Licitação							
Adesão ao SRP	Seaud	AG/AO	AD	Aplicação das técnicas de: <ul style="list-style-type: none"> - correlação das informações obtidas; - exame dos documentos originais; - exame de registros auxiliares; - observação, - investigação minuciosa 	Avaliar a adesão deste órgão ao Sistema de Registro de Preços, em continuação com a auditoria executada em 2016.	Exercício 2016	maio a agosto/2017

V. Conferência, por amostragem, dos contratos em TI e demais determinações do CNJ no que se refere à Auditoria em TI;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 01/11/2016 11:46:35

Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE

TRE

UNIDADE ADMINISTRATIVA/ ATIVIDADE A SER AUDITADA	ÓRGÃO AUDITOR	AUDITORIA		PROCEDIMENTO DE AUDITORIA/METODOLOGIA	OBJETIVO	PERÍODO A SER AUDITADO	CRONOGRAMA/PERÍODO DE AUDITAGEM
		TIPO	FORMA				
Secretaria de Tecnologia da Informação/STI							
- Contratos relativos a serviços e aquisições de TI	Seaud	ACT/AO	AD	Utilização dos papéis referentes às ordens bancárias e aplicação das técnicas: - exame de escrituração, - exame dos registros auxiliares; - correlação das informações obtidas, - observação, - investigação minuciosa	Verificar, por amostragem, a contratação de serviços e aquisições de TI.	2016	Setembro a novembro/2017

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 01/11/2016 11:46:35

Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE

TRE